

LEI ORDINÁRIA Nº 367

de 06 de maio de 1967

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de dívida atrasada da Prefeitura Municipal.

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova
e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à C.C.P., uma dívida de
exercícios anteriores, cuja quantia, acrescida de juros e demais despesas,
atinge a Cr\$ 1.342,57.*

Art. 2º..

*A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, será
por conta da dotação orçamentária: Poder Executivo - Gabinete do
Prefeito - 3.0.0.0.03 - Despesas Correntes - 3.1.0.0.03 - Despesas de
Custeio - 3.1.4.03 - Encargos Diversos - 02 - Despesas Não Previstas.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de maio de 1967.

José Babosa Batista Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 367/1967 - 06 de maio de 1967